



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SER-GESCOOP
SER-CIBIO

e-mails: gestao.cooperativas@serrinha.ifbaiano.edu.br
licenciatura.biologia@serrinha.ifbaiano.edu.br

**ATA SÍNTESE 06/2020 - REUNIÃO CONJUNTA DE NDE DOS CURSOS
SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS E
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

DATA	05/06/2020	Horário de Início	13:40	Horário de Término	18:10
LOCAL	<i>Webconferência</i> via Rede Nacional de Pesquisa (RPN) realizada a partir do link: https://conferenciaweb.rnp.br/events/reuniao-conjunta-dos-ndes-dos-cursos-de-biologia-e-cooperativas-05-2020				

PARTICIPANTES	<p>NDE de Gestão de Cooperativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Antônio César Souza dos Santos - Serrinha/Docente 2. Erasto Viana Silva Gama - Serrinha/Docente 3. Etiene Santiago Carneiro - Serrinha/Docente 4. Ginalva Jesus de Carvalho - Serrinha/Docente 5. Heron Ferreira Souza - Serrinha/Docente 6. Márcia Eliana Martins - Serrinha/Docente 7 . Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes - Serrinha/Docente 8. Tatiane Tagino Comin - Serrinha/Docente e Coordenadora do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas <p>NDE de Ciências Biológicas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Daianne Leticia Moreira Sampaio - Serrinha/Docente 2. Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa - Serrinha/Docente 3. Luis Eduardo Matos Reis - Serrinha/Docente e Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas 4. Neyla Reis dos Santos Silva - Serrinha/Docente 5. Tatiana de Santana do Vale - Serrinha/Docente
AUSÊNCIA JUSTIFICADA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Jaqueline Figueredo Rosa - Serrinha/Docente

	<p>A. Informes Gerais:</p> <p>Como presidente do NDE e coordenadora do curso de Gestão de Cooperativas, a Professora Tatiane desejou as boas vindas e iniciou os trabalhos apresentando os pontos de pauta para a reunião, a saber:</p> <p>1) Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica, Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;</p> <p>2) O que ocorrer.</p> <p>Em seguida, Tatiane apresentou informes gerais resultantes da consulta feita à Coordenação Geral de Ensino Superior (CGES). Informou que a Resolução CONSUP nº 47/2014, que orienta sobre os procedimentos de alteração e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), ainda está em processo de revisão e, portanto, devemos nos basear na versão atual. Sinalizou que o Art. 142 da nova versão da Organização Didática (OD) dos cursos superiores do IF Baiano não obriga que os regulamentos internos de um <i>Campus</i> sejam separados por curso. Sendo assim, em termos de legislação normativa, não há obrigação de ser único ou separado, ficando a critério da gestão de cada <i>Campus</i> decidir. Citou que o <i>Campus</i> Uruçuca julgou confuso ter um regulamento para cada curso, assim a sugestão foi manter documentos internos unificados, mas que contemplem as especificidades de cada curso em capítulos (licenciatura, tecnologia, bacharelado), por exemplo. Relatou também que a Reitoria orienta que exista apenas um regulamento único de Estágio para o IF Baiano e o que não tiver contemplado neste regulamento geral deve estar detalhado no PPC de cada curso.</p>
--	---

B. Ordem do dia

1. Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica, Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso

A Professora Tatiane, após encerrar os informes gerais decorrentes da consulta à CGES, iniciou o primeiro ponto da pauta, justificando que foram as alterações na Organização Didática dos Cursos Superiores (OD) que demandaram verificar possíveis adequações necessárias nos regimentos internos. Para facilitar os trabalhos, os regulamentos foram previamente divididos entre os membros dos NDEs, para que cada um ficasse responsável pela análise de um ou dois regimentos, tendo sido indicados os documentos norteadores para as

revisões e realizaram-se reuniões prévias separadas com o NDE de cada curso.

1.1. Análise do Regulamento do Colegiado dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docentes responsáveis: Etiene e Luís Eduardo.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 2.12).

Foi decidido por unanimidade: adequar, no Cap. 3º, os incisos III “Pelos(as) professores(as) que ministram disciplinas em qualquer semestre do curso” e IV “Por representação estudantil, no total de 1/5 (um quinto), calculado sobre o total dos representantes docentes” e parágrafo único “A representação estudantil dar-se-á por eleição direta entre os(as) estudantes devidamente matriculados(as) no curso, cujo mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução.” com os incisos II e III do Cap. 14 da OD: “II - de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos(as) docentes que atuam no curso; III - por dois representantes estudantis. § 1º A constituição da representação estudantil ocorre por eleição direta entre os(as) discentes com matrícula regular ativa. § 2º O mandato da representação estudantil terá duração anual, com direito a recondução, quando couber.” Incluir, no Art. 4º, os incisos VI a IX do Art. 13 da OD “VI - a representação estudantil do respectivo curso; VII - o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); VIII - o Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidades; IX - o Núcleo de Estudos Africanos e Indígenas (NEABI), dentre outros.” Incluir, no Art. 5º, os incisos IX e X do Art. 16 da OD “IX - determinar o fluxo para o encaminhamento das decisões tomadas nas reuniões; X - realizar avaliações periódicas sobre o seu desempenho, para implementação ou para ajuste de práticas de gestão” para compatibilidade textual. Manter os incisos do Art. 7º em consonância com as atribuições do Coordenador de Curso, específicas para a função de Coordenador de Colegiado, descritas no Artigo 6º da OD, incluindo aqueles que não estão especificados no Regulamento interno. Alterar o parágrafo segundo do inciso II do Art. 8 “As reuniões ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada. A segunda chamada ocorrerá 15 minutos após a primeira chamada” para “O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado. Não sendo atingida a presença mínima, a reunião será cancelada e remarcada para outra data”. Foi decidido por votação não unânime: 1) Remover, no Art. 5º, o inciso XVII “Aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, observada as diretrizes gerais para sua elaboração” por dez votos a favor da remoção do inciso contra dois votos desfavoráveis. 2) Manter o parágrafo único do Art. 10 “Caso o(s) membro(s) discente(s) do Colegiado faltem a duas reuniões sem justificativa ou a três reuniões com justificativa, deverão ser realizadas novas eleições para a substituição” por dez seis votos a favor, cinco votos a favor de alterar a quantidade de reuniões e dois votos a favor de retirar o parágrafo.

1.2. Análise do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docentes responsáveis: Larissa e Tatiane.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 2.1).

Foi decidido por unanimidade: Incluir, no Art. 3º, os incisos do Art. 10 da OD “II -

elaborar, implantar, acompanhar, avaliar, reformular e/ou atualizar o PPC de graduação, articulando-se com o Colegiado de Curso, com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Grupo de Trabalho (GT), observando as legislações vigentes, os instrumentos de avaliação internos e externos, bem como os documentos institucionais; III – elaborar relatório, justificando as necessidades de títulos e as quantidades das referências bibliográficas básica e complementar”. Substituir a expressão “mercado de trabalho” por “mundo do trabalho” e “memorando” por “documento oficial” ao longo do documento. Incluir, no Art. 8º, o parágrafo “Reuniões cuja pauta não foi esgotada poderão continuar com data definida no momento do encerramento da reunião sem necessidade de nova convocação por escrito”, como já ocorre nas reuniões de Colegiado, bem como incluir que convocações por e-mail institucional, para além daquelas via ofício, também sejam consideradas válidas.

1.3. Análise do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docentes responsáveis: Antônio César e Larissa.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 – Indicadores 1.1 e 1.12); Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano (2015).

Tatiane aponta que Antônio César sinalizou que nos documentos normativos consultados não constava a obrigatoriedade de a Tutoria ser presencial e sugeriu que pensássemos na possibilidade de realizá-la utilizando ferramentas computacionais. Tatiane salientou que o Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica indica, no Art. 4º, que a tutoria deve ocorrer no espaço da instituição e dentro da carga horária docente e da obrigatoriedade de duas reuniões semestrais. Erasto propôs manter uma reunião presencial e a outra poderia ser virtualmente, visando dar mais autonomia aos estudantes. Neyla citou que antes do NDE discutir sobre essa possibilidade, seria preciso debater sobre a forma de registro dessas reuniões. Márcia propôs usar o próprio registro de reuniões da Conferência web – RNP como prova de quem participou. Heron propôs que o tutor redija uma ata-síntese após a reunião que seja assinada tanto pelo tutor quanto pelo tutorando como registro da reunião. César indicou que o Art. 8º do Regulamento de Tutoria Acadêmica traz a necessidade da mesma ser avaliada periodicamente pelos estudantes e que atualmente não existem mecanismos para esta finalidade. Tatiane chamou atenção que precisamos informar a equipe técnico-pedagógica semestralmente sobre o andamento das tutorias através de formulário. A mesma apresentou um modelo de formulário, enviado pela pedagoga Karolyny, que poderíamos utilizar para realizar essa tarefa. Neyla perguntou se esse formulário precisaria ser preenchido por aluno ou seria um formulário único por semestre. Questionou também se havia a necessidade da assinatura do aluno já que, se o objetivo for manter o NUAPE a par das reuniões de tutoria, faria mais sentido cada docente enviar um formulário resumido de todas as reuniões e não formulários individuais. Foi colocado em votação se manteríamos a necessidade da assinatura do aluno no formulário síntese voltado para o NUAPE e todos votaram pela remoção da necessidade de assinatura do discente. Após a votação, Tatiane apresentou algumas imagens de como ficará o sistema de Tutoria Acadêmica online, em desenvolvimento pelo NGTI, informando que ficará mais prático a inserção e comparação de informações de tutoria, se assemelhando a um dossiê do discente, que pode ser acessado com facilidade pela Coordenação de curso e

por um novo tutor, caso o docente precise se afastar. Larissa apontou a necessidade de instrumentos de avaliação da Tutoria como indicados nos artigos 6º (inciso V), 8º e 9º (incisos IV e VI). Tatiane chamou a atenção para correções na numeração dos capítulos finais e problemas gramaticais ao longo do texto. Ficou decidido por unanimidade: Incluir, no Art. 2º, o inciso V do Art. 6º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica “V. contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no Campus, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades”. Alterar o inciso III do Art. 4º “III - acompanhar o desempenho do(a) estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o(a) a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho” por “acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório.”, presente no inciso II do Art. 8º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica. Alterar o parágrafo 2º do Art. 4º “O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória de todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo da Instituição.” pelo Art. 5º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica “Art. 5º O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) professores(as), preferencialmente efetivos(as), que fazem parte do quadro docente do Campus”. Reescrever o inciso II Art. 5º “participar das atividades programada pelo(a) tutor(a) para “cumprir o planejamento do professor-tutor e as atividades da tutoria”.

1.4. Análise do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docentes responsáveis: Daianne, Erasto e Ginalva.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.10); Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano (2016).

Erasto e Ginalva verificaram que o trâmite para solicitação e comprovação das atividades complementares não estava claro no Regulamento interno e, assim, baseados no Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IF Baiano - RGAC, elaboraram o seguinte fluxograma para ser incorporado ao Regulamento interno: “1) o discente deve protocolar requerimento na SRA (Anexo I), juntamente com documentos comprobatórios (originais e cópias) (Art. 9º do RGAC); 2) a SRA encaminha para o Colegiado que realiza a conferência com original e posteriormente entregue na SRA do IF Baiano (Art. 12 - parágrafo único do RGAC); 3) o Coordenador de Curso deve emitir parecer em até 15 dias ou designar comissão com docentes para esse fim (Art. 13 e 14 com parágrafo único do RGAC); 4) o Coordenador deve informar ao discente da decisão e o discente deve declarar ciência (Anexo I) (Art. 15 do RGAC); 5) o discente pode recorrer da decisão ao Colegiado em até 3 dias corridos; (Art. 16 do RGAC); 6) o Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos (Art. 16 do RGAC); 7) o Coordenador deve encaminhar à SRA o processo finalizado (Art.17 do RGAC); 8) a SRA registra as AC no histórico do discente e arquiva o processo (Art. 18 do RGAC). Todos concordaram com a inclusão do fluxograma no Regulamento interno. Além disso, Erasto e Ginalva apresentaram que o Art. 6º do Regulamento interno se coloca como um empecilho aos cursos de Tecnologia, visto que este artigo condiciona parte das atividades complementares com de ensino, que não é o foco desses cursos. Além disso, Tatiane sugeriu reformular e padronizar o texto da carga horária dos anexos bem como não exigir a entrega

obrigatória do barema em anexo preenchido, pois a ideia é convertê-lo em planilha eletrônica ou formulário digital. Chamou a atenção, ainda, para a inadequação do que traz o Regulamento interno frente aos critérios utilizados pelo SINAES no indicador 1.10, que trata sobre os critérios utilizados para análise das atividades complementares. Foi decidido por unanimidade: Alterar o Art. 4º, incluindo os incisos do Art. 3º do Regulamento Geral de Atividades Complementares do IFBaiano (RGAC) “I. atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais; II. representações estudantis; III. trabalho voluntário; IV. aprovação ou premiação em concursos; V. outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC)”. Reformular os percentuais e a obrigatoriedade da distribuição dos três grupos de atividades, já que haverá a inclusão de novos grupos de atividade. Sugeriu-se indicar que a carga horária mínima estabelecida no PPC precisa estar distribuída em, pelo menos, duas atividades previstas no Artigo 4º, não podendo ultrapassar o limite de 60% dessa carga horária em nenhuma das atividades. Daianne sugeriu manter o texto e acrescentar, em parágrafo único, que o PPC iria delimitar as condições de cumprimento das cargas horárias de cada grupo. Reformular os percentuais de carga horária mínima dos Artigos 7º, 8º e 9º e incluir artigos descritivos das novas atividades complementares previstas no Art. 3º do RGAC. Alterar incisos do Art. 11º que designam à Comissão de Atividades Complementares as funções de analisar e emitir parecer parcial, que deverá ser devolvido à Coordenação do Colegiado, pois caberá ao Coordenador emitir o parecer final e informar o discente do resultado da avaliação, conforme apontam os Artigos 13, 14 e 15 do RGAC. Retirar a informação do prazo de apresentação, pelo discente, dos seus comprovantes de atividades complementares do Art. 13 pois esta informação já existe no Art. 15 e alterar, no Art. 15, esse prazo de sessenta para trinta dias como previsto pelo Art. 8º do RGAC. Atribuir, no Art. 18 parágrafo primeiro, ao Colegiado e não à SRA a responsabilidade de conferir e autenticar os comprovantes originais das atividades complementares baseado no Art. 12 do RGAC. Erasto ressaltou que a estrutura de “colegiado” apontada pelo RGAC é equivalente àquela encontrada nas universidades e não nos IFs, os quais possuem em seus Colegiados apenas o grupo de docentes com representação estudantil e do setor pedagógico, sem nenhum apoio de secretaria própria ou técnicos voltados apenas ao Colegiado, o que causa um conflito de delegar conferência de documentos aos docentes. Neyla sugeriu sinalizar a Reitoria para repensar o conceito de Colegiado utilizado no RGAC. Revisar o texto do Art. 20 “Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelos Colegiados dos Cursos, a quem caberá a decisão final.” para “Para os casos omissos a Comissão emitirá parecer que deverá ser julgado pelo Colegiado”.

1.5. Análise do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docentes responsáveis: Márcia e Neyla.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.11), Regulamento de TCC dos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano (2016).

Tatiane relatou que Márcia percebeu uma certa confusão na organização dos capítulos no documento atual e sugeriu reorganizar os capítulos, artigos e incisos, para que estejam organizados por seção visando facilitar a compreensão das informações. Assim, Márcia apresentou a seguinte organização: I - Conceito: caracterização e tipos; II - Competências (ou atribuições): coordenação de curso,

professor do componente, orientador, estudante, SRA; III - Apresentação e Avaliação; IV - Não aprovação e V - Disposições finais. Além disso, foi colocado que será necessário revisar os anexos atuais, acrescentando anexos conforme o Regulamento Geral de TCC do IFBaiano (RGTCC). Ademais, Márcia e Neyla chamaram a atenção para a necessidade de elaborar um Manual de Orientações do TCC, como rege o Art. 22. Márcia ponderou a necessidade de padronizar nomenclaturas no decorrer do texto: professor do componente e professor orientador; “versão definitiva” para “a que será entregue no final e encaminhada à Coordenação e Biblioteca”, acrescentar competências (atribuições) aos sujeitos envolvidos no TCC (professor do componente; professor orientador; estudante; Coordenação de Curso); incluir os critérios para aprovação na disciplina TCC (nota 7 e frequência de 75%) e revisar trechos dos artigos 8 (penalizações) e 10 (como será o fluxo até o Colegiado). Foi decidido por unanimidade: Revisar o tempo para apresentação do TCC à banca e arguição, visando entrar em acordo com o RGTCC, para o intervalo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para apresentação oral e até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários. Atualizar o conceito de TCC do regulamento, que traz “O TCC, previsto na matriz curricular dos cursos, consiste em um trabalho científico, obrigatório para obtenção da graduação, devendo ser realizado ao longo dos últimos semestres de formação.” Para aquele descrito na OD e no Regulamento Geral de TCC do IFBaiano, Art. 2º “O TCC, previsto na matriz curricular dos cursos, é a atividade acadêmica orientada, resultante de projeto de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, ou de outra atividade de formação profissional relacionada com o curso, de caráter obrigatório para obtenção de grau, devendo ser realizado ao longo dos últimos semestres do curso”. Inserir, no Art. 3º, o inciso “III - incentivar o espírito crítico, ético e reflexivo do(a) estudante”, presente no Art. 4º do Regulamento Geral de TCC do IFBaiano. Alterar título do Capítulo II “Da caracterização” para “Da caracterização e funcionamento”, alterar o termo “pesquisa” por “trabalho” e “próxima” por “seguinte” no Art. 6º, retirar a palavra “corpo” do Art. 8º e substituir ao longo do texto “projeto de pesquisa” para “projeto de trabalho” e “instrumentos” por “modalidades”. Incluir artigo que versa sobre a atribuição da Coordenação de curso e número máximo de orientandos, baseado no Art. 5º do RGTCC “São competências da Coordenação do Curso, no âmbito do TCC: I - auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os(as) professores(as), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a); a) todos(as) professores(as) do curso são orientadores e responsáveis pelo TCC; b) o(a) professor(a) orientador(a) deve orientar no máximo 04 (quatro) estudantes, respeitando-se o que preconiza a Normatização da Atividade Docente; c) caberá ao Colegiado de Curso avaliar necessidades de ajustes do número de estudantes por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo; II - divulgar para os(as) estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os professores do curso; III - administrar com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do professor(a) orientador(a); IV - junto ao Colegiado do Curso, definir e divulgar o cronograma de atividades do TCC; V - encaminhar ao colegiado do curso recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, que deve emitir parecer; VI - expedir declarações de participação para os membros da banca examinadora do TCC; VII - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos. Apenas o inciso I gerou uma discussão. Neyla julgou não ser responsabilidade da Coordenação de curso e do docente da disciplina de TCC a análise das temáticas dos trabalhos, mas do orientador. Márcia sinalizou que o NDE de Cooperativas julgou deixar temas para o TCC explícitos com base nas

linhas de formação dos docentes do curso, mas que isso não serviria para restringir as possibilidades, apenas para servir de norte para a escolha do tema pelos discentes. Ao final, foi combinado que essa questão seria discutida por Colegiado e sinalizado na seção referente ao tipo de curso dentro do Regulamento. Neyla e Márcia ficaram responsáveis por reorganizar o Regulamento, baseado nas ideias propostas por ambas docentes e apresentar para os NDEs num momento futuro.

1.6. Análise dos trechos que necessitam de revisão do Regulamento do Estágio Curricular

Docentes responsáveis: Heron, Márcio e Tatiana.

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.7); Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2013).

Tatiana, segundo a ata da reunião de NDE, pontuou questões específicas para modificação no PPC de Ciências Biológicas, como incongruências na carga horária de Estágio e não previsão da Residência Pedagógica, então não cabe a socialização na reunião conjunta dos NDEs que visa somente a reformulação do Regulamento de Estágio. Além disso, Heron e Márcio também pontuaram alterações específicas no PPC de Cooperativas. Assim, ficou como sugestão à reunião dos Colegiados “abolir” o Regulamento de Estágio do Campus Serrinha e seguir apenas o Regulamento Geral do IF Baiano, que futuramente será atualizado.

2. O que ocorrer

Não houveram pautas adicionais para serem inclusas no tópico “O que ocorrer”, então a reunião foi finalizada às dezoito horas e dez minutos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Luis Eduardo Matos Reis, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente no SUAP por mim e demais presentes. Serrinha, cinco de junho de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Eduardo Matos Reis, COORDENADOR - FUC1 - SER-CIBIO, em 19/06/2020 19:35:03.
- Ginalva Jesus de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 18:43:51.
- Marcia Eliana Martins, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 15:23:20.
- Neyla Reis dos Santos Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 14:10:43.
- Antonio Cesar Souza dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 13:47:29.
- Etiene Santiago Carneiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 13:24:21.
- Erasto Viana Silva Gama, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 13:24:13.
- Daianne Leticia Moreira Sampaio, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 13:21:51.
- Heron Ferreira Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 13:03:11.
- Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 12:53:47.
- Tatiana de Santana do Vale, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 12:41:23.
- Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO em 19/06/2020 12:29:34.
- Tatiane Tagino Comin, COORDENADOR - FUC1 - SER-GESCOOP, em 19/06/2020 12:09:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 61986

Código de Autenticação: 0b8c32ab8f



